Lei nº 7336 de 14.05.93
D.O.M. nº 10.114 de 24.05.93

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00
Baltas Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 29/03/93

PROJETO DE LEI Nº 088/93

ASSUNTO: Concessão de Utilidade pública a Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião, na forma que indica

VEREADOR Cid Marconi

LEI Nº 7336 DE 14/05/93

DIOM Nº 10.114 DE 24/05/93

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073361993
Projeto: 00881993
Autor: CID MARCONI
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10.117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7336 DE 17 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.**

Art. 2º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 17 de Maio de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação.
DESIGNO O VEREADOR Sergio Benevides COMO RELATOR
Em 02/04/93 [signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 31/1/1993
[signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 088 /93

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO, ~~na forma que indica.~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO, ~~na forma que indica.~~

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal de Fortaleza em 29 de Março de 1993.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 15/4/1993
[signature]
PRESIDENTE

[signature]
Vereador Cid Marconi

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/4/1993
[signature]
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/4/1993
[signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO localizada no conjunto de mesmo nome, na Quadra A nº 8, é uma entidade sem fins lucrativos, sem caráter político partidário ou religioso.

Sua finalidade é promover a assistencia social aos moradores do referido conjunto e adjacências, atendendo em geral crianças, jovens e adultos sem nenhuma dircriminação.

Desta forma, acreditamos que a presente proposição receberá total apoio dos que compôem esta casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de março de 1993.

Vereador Cid Marconi

tos por mais um mandato no mesmo cargo ou por dois em cargos diferentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que se candidatar a cargos eletivos, junto ao poder Público Municipal, Estadual ou Federal deverá ser afastado até que as eleições ocorra, e se eleito, será afastado definitivamente, e o Vice assumirá até o final do mandato.

ARTIGO 9º - Diretoria Compete:

a) Dirigir a sociedade em busca de seus fins, reivindicar junto às autoridades os benefícios necessários, que pode para tal, firmar contratos e estabecer convênios com entidades Públicas ou Particulares;

b) Elaborar o regimento interno da sociedade, que após aprovado pela Assembléia Geral, gerar direitos e obrigações de seus componentes e será parte integrante dos presentes estatutos.

ARTIGO 10º - São atribuições do Presidente:

a) Presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, convênios, cheques, autorizações e outros documentos necessários;

b) Distribuir as tarefas às comissões ou departamentos criados pela Diretoria;

c) Convocar e presidir as reuniões de diretores;

d) Convocar as reuniões ordinárias da Assembléia Geral apresentando os relatórios estatutários e regimentais;

e) Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, praticando outros atos quando autorizado pela Diretoria.

ARTIGO 11º - Ao Vice-Presidente Compete:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros assuntos de natureza correlata com o cargo.

ARTIGO 12º - Ao 1º Secretário Compete:

a) Lavrar as atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade;

b) Controlar e arquivar as propostas de admissão dos associados;

c) Executar outras atividades correlatas.

-6 OUT 1992 - PAGINA: 1
Emis. 4700 Rua Major Facundo 660
José Evaristo ... Júnior
3º. RTD/RPJ da Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 660

ARTIGO 13º - Ao 2º Secretário Compete:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 14º - Ao 1º Tesoureiro Compete:

a) Promover a arrecadação de todas as receitas e providenciar os pagamentos de todas as despesas autorizadas pela Direria e visada pelo Presidente;

b) Assinar cheques de pagamentos em conjunto com o Presidente;

c) Providenciar e manter em dia e em ordem escrituração contábil da sociedade;

d) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 15º - Ao 2º Tesoureiro Compete:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 16º - Do Conselho Fiscal:

a) O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral. Com mandato de 2 (dois) anos e que escolherá entre os membros o seu Presidente ou não?

b) Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar o movimento financeiro da associação. Reunirá-se-a mensalmente para análise, e parecer do balancete mensal da tesouraria.

Capítulo XII - Dos Sócios, Direitos e Deveres.

ARTIGO 17º - Os associados da associação terão maioridade cívil e gozarão de todos os benefícios previstos no regimento da associação.

ARTIGO 18º - São Deveres dos Sócios:

a) Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria;

b) Promover o bem-estar da comunidade, com sua parcela as at...

c) Executar tarefas que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 19º - São Direitos dos Sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

b) Usufruir dos benefícios da associação e participar de su

J. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85119
-6.OUT.1992 - PAGINA: 1
Emls. Rua Major Facundo 660

c) Serão dependentes do sócio, o cônjuge e filho menores de 10 anos;

d) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio continuará gozando de seus direitos desde que não atrase as suas mensalidades por mais de 3 (três) meses.

Capítulo IV - Do Patrimônio.

ARTIGO 20º - Constituição o patrimônio da associação todos os bens móveis e bens imóveis que forem adquiridos em seu nome.

Capítulo V - Das Disposições Gerais.

ARTIGO 21º - A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, legalmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados em segunda reunião, e com esto mesmo número em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução os bens da associação serão revertidos, por deliberação da Assembléia Geral, a uma sociedade filantrópica.

ARTIGO 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 23º - Das decisões da Diretoria caberá recursos para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 24º - Os estatutos somente poderão ser alterados por proposta,

ARTIGO 25º - Estes estatutos entram vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e deverão ser publicados no Diário Oficial.

O presente estatuto deverá ser registrado na forma do ARTIGO 1815 do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, para todos os fins legais ao quais está devidamente assinado pelos que acompanharam a reunião de eleição na forma abaixo-assinado os componentes.

Fortaleza(Ce), 1º de março de 1.991.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 85419
-6.OUT.1992 - PAGINA /
Emls. 14.700 Rua Major Facundo 660

D I R E T O R I A

Presidente: Josimar Correia de Araújo

Josimar Correia de Araújo, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na quadra "A", casa nº 06 Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana).
CPF: 30000013/89.

Vice-Presidente: Antônia Íris Correia de Sousa

Antônia Íris Correia de Sousa, brasileira, casada, operária, residente e domiciliada na quadra "A", casa nº 04, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana)
CPF: 9200614200.

1º Secretário: Alzenir de Sousa Brandão

Alzenir de Sousa Brandão, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na quadra "B" casa nº 19, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana). CPF 1756972/88

2º Secretário: Francisco de Assis Santos da Silva brasileiro

Francisco de Assis Santos da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado, na quadra "B" casa nº 05, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana). CPF: 481563/72.

1º Tesoureiro: Josué Pereira de Sousa

Josué Pereira de Sousa, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado, na quadra "C" casa nº 19, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana). CPF:231.700.933/04.

2º Tesoureiro: Valdecir Brandão Nogueira

Valdecir Brandão Nogueira, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado, na quadra "B" casa nº 21 Conjunto São Sebastião-Guajerú (Messejana). CPF: 30 000/1389.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 85419
-6.OUT.1992 - PAGINA: 41
Emls. 1/7000 Rua Major Facundo 660

Presidente Fiscal: Francisca Albaniza Vieira dos Santos

Francisca Albaniza Vieira dos Santos, casada, doméstica, brasileira, residente e domiciliada na quadra "B" casa nº 05, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana). CPF: 32055889320.

1º Fiscal: Raimundo Alves Soares

Raimundo Alves Soares, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado, na quadra "B" casa nº 22 Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana). CPF: 30000/1389.

2º Fiscal: Carlos José Sousa dos Santos

Carlos José Sousa dos Santos, brasileiro, casado, aumoxarife, residente e domiciliado, na quadra "B" casa nº 17 Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana). CPF: 37845667 3/15.

José Evandro do Prado Júnior
3º. O. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 8541
- 6 OUT 1992 - PAGINA 1
Emis. Rua Major Facundo 938.

Capítulo I - Da Sociedade e seus Fins.

ARTIGO 1º - A Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião, uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente, e[illegible]ação, saúde, trabalho, recreação e esporte, fundada em 02 de abril do ano de 1.991.

ARTIGO 2º - A sede será localizada provisoriamente na Quadra "A" nº 06 - Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana).

ARTIGO 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e seus membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capítulo II - Dos Poderes da Sociedade.

ARTIGO 4º - Os poderes da Associação são Assembléia Geral e Diretoria auxiliados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação compõe-se de todos os associados, em pleno uso e gozo de seus direitos, e se reúne ordinariamente, uma vez no ano para apresentar os relatórios da Diretoria e eu eleição da Diretoria para o ano seguinte, e extraordinariamente, sempre que para tal for convocada.

ARTIGO 6º - A Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente e Diretoria, pela maioria desta, ou por 1/3 (um terço), dos associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias depois, com qualquer número.

ARTIGO 7º - O quorum para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação é de metade mais 1 um dos associados.

ARTIGO 8º - A Diretoria, poder executivo da associação, compõe-se de 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Será eleito pela Assembléia Geral através de votos secretos e cujo mandato, dos membros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

41 572 680/0001-24

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C G C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

X

2 C O 1

04 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1 2 | 1 0 0 0 0 0 0 0

05 NATUREZA JURIDICA

	085		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	0114	EMPRESA PUBLICA	1013
	0122	SOC. DE ECONOMIA MISTA	1111
	0130	AUTARQUIA	1270
	0155		1308
	085		1416
	0163	FUNDAÇÃO	1554
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	0173	ASSOCIAÇÃO X	1632
			1770
	0180	ORGÃO PUBLICO	1819

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

X

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO | 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

A S S O C I A Ç A O B E N E F I C E N T E D O C O N J U N T O S A O S E B A S T I A O

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

RUA | SAO SEBASTIAO

108 | QUADRA A

MESSEJANA

60825 | CE

FORTALEZA | 1389

10 PESSOA A QUEM O MINISTÉRIO DA FAZENDA DEVERÁ DIRIGIR-SE

3575736137

11 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTO

0

12 JOSINAR CORREIA DE ARAUJO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SRF

03.1.01.00-2
01/10/92
DRF - FORTALEZA - CE

14 FORTALEZA, 06 DE OUTUBRO DE 1992

15 PARA USO DO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SRF

0800306-5

Josinar Correia de Araujo 7/10/92

ORIGEM: GRÁFICA E EDITORA LTDA. - RUA DA INDEPENDÊNCIA, 104 - JOÃO PESSOA - C.G.C. 09.708.183/0001-24 - ATO COTEPE 1/88

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO.

A " Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede na quadra "A" nº 07, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana), Fort(Ce), tendo por finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente, educação, saúde, trabalho, recreação e esporte

A associação será administrada por uma Diretoria , composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, cabendo ao Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O Estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria à Assembléia. A associação somente será dissolvida por resolução de 2/3, da Assembléia Geral, e em caso de dissolução os bens da associação serão revertidos a uma sociedade filantrópica , por deliberação da Assembléia Geral. Fort.(Ce), 1º de março de 1.991, Presidente: Josimar Correia de Araújo, brasileira, casada, residente na quadra "A"nº06, Conjunto São Sebastião-Guajerú(Messejana), Fort.(Ce)CPF: 30000 013/89; Vice-Presidente: Antônia Íris Correia de Sousa , brasileira, operária, casada, CPF:9200614200; 1º Secretário: Alzenir de Sousa Brandão, casada, doméstica, CPF: 17 56972/88; 2º Secretário, Francisco de Assis Santos da Silva, casado, pedreiro, CPF: 48156372; 1º Tesoureiro: , Josué Pereira de Sousa, casado, pintor, CPF: 231700933/04 2º Tesoureiro; Valdecir Brandão Nogueira, casado, servente, CPF: 30000/1389.

Josimar Correia de Araújo

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel [illegible] Registro de [illegible] Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revende em seu poder e Cartório e Protocolo de Registro n.º 85.419 no Microfilme Rôlo n.º XXXXXXXXXX, em data de 06 de Outubro de 1992 consta o registro em microfilme do E S T A T U T O da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJ. SÃO SEBASTIÃO, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, Elvira Palácio de M. Santos, compromissada, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 17 de Novembro de 1992.

O referido é verdade e dou fé. Recolhidas as costas em Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros). Dá fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior de 6º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Veja certidão com o mesmo valor probante do original Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil.

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 19/03/1960 e considerado. de Utilidade Pública Estadual p la Lei nº. 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará do 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO* situada na *Rua São Sebastião (quadra A)* nº *08* Bairro *Messejana* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº. *5003500111134/93*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *DIÓGENES JÚNIOR - TÉCNICO DE ÁREA*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO

Fortaleza, *27* de *Janeiro* de 199*3*

Presidenta do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico da F.C.O.S.C.

do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º. só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C

ENDEREÇO. Rua José Vilar, 420 — Aldeota - Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 38 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 088/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14/04/1993
PRE

O Vereador Cid Marconi submeteu a apreciação do Plenário, o apenso Projeto de Lei que **"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião".**

Nada havendo que impossibilite e estando de acordo com a legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

vlp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 088/93.

APROVADO
Em 23/4/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.**

Art. 2º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE abril DE 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 645 /93

Fortaleza, 27 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.**

Art. 2º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

[illegible] Fiscal com o objetivo [illegible] NR 53753 - A

Extrato do Estatuto da Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.
A Associação São Sebastião Beneficente do Conjunto São Sebastião, criada no dia 02 de abril de 1991, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede provisória na Quadra A, nº 06, Conjunto São Sebastião- Guaiuba (Messejana). Tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente, educação, saúde, trabalho, recreação e esporte. Constitui-se pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente ou qualquer oportunidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. A Associação [illegible] associados, [illegible] Josiane Correia de Araújo - [illegible] CPF Cão Sinclair". [illegible] NRP 2/92 - A

★★★

ESTATUTO DA "A S C P A I D" - Associação Beneficente de Cultura Artística, [illegible] fins lucrativos, assim [illegible] Fiscal, Fortaleza, Carnavalesco, com objetivo [illegible] desenvolvimento e bem estar coletivo [illegible] Crianças e Adolescentes Viciados, no âmbito da saúde, higiene, educação, lazer e administração social, [illegible] para [illegible] construir e gerir prédios, firmar convênios com entidades beneficentes públicas e ou privadas, aplicando as doações, subvenções e auxílios de acordo com a legislação vigente. O ano financeiro da Associação coincide com o ano civil, sendo as contas apreciadas até o dia 31 de outubro, bem como o orçamento. A Associação tem como presidente o Sr. JOSÉ GUARACIABA SOBRINHO, CPF 002992863-04 id. 112710, os mandatos serão de três anos, iniciando-se na 2ª quinzena do mês de abril. O seu selo fiscal é composto de três pontos, cabendo uma pessoa fiscalizar a parte financeira. Compõem a Diretoria o Presidente, o Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. É vedada a distribuição de lucros bonificações e/ou remuneração a qualquer um dos membros da diretoria ou filiados. Cristais/Caucaia, 21 de abril de 1991. José Guerreiro Sobrinho - Presidente. NR 53751 - A

ATAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA MASTER S.A. -EMBALAGENS PLÁSTICAS REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1992, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.
HORA - 10 de abril de 1992. LOCAL E HORA (Sede Social): localizada na Rua Aldeirante Barros, 1065, sala 05, Aerolândia, Fortaleza-CE., às 11 horas. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO - Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", sendo dispensadas as formalidades previstas nos parágrafos 1o., 2o. e 3o. e caput do Art. 124 da Lei no. 6.404/76, e nos termos do parágrafo 4o. do mesmo artigo. MESA - Walder Ary, Presidente e Otávio Gonçalves da Junta Neto, Secretário. ORDEM DO DIA - a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31.12.91; b) deliberar sobre o resultado do exercício; c) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLEIA - Parecer de Conversão, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.91. DELIBERAÇÕES - Foram aprovadas por unanimidade, absteve-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes: 1. Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.12.91. 2. O empreendimento industrial não apresenta lucros uma vez que se encontra em fase de implantação, e , apurado com a correção da Instrução Normativa nº 64/88 e 05/89, exigida da SRF, o resultado das operações correspondentes ao exercício, conjunto das despesas e receitas financeiras das variações passivas e do valor líquido da correção monetária do balanço, foi adicionado aos gastos pré- operacionais diferido. 3. Correção da expressão monetária do capital realizado no valor de Cr$ 595.151.314,00 e incorporação da mesma ao capital social na base de Cr$.38.911.312,00 para Cr$.634.062.626,00 sem aumento de novas ações. 4. Reforma do estatuto social, uma vez que o limite de autorização não é fixado na Diretoria do capital social, uma vez que o limite de autorização não é fixado na Diretoria previsto no artigo 168, par. 2o., da Lei no. 6.404/76. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não existe conselho fiscal instalado, em foi instalado no presente exercício. POSIÇÃO DO CAPITAL - Autorizado: 2.000.000 de ações, sem valor nominal; Integralizado e Integralizado: Cr$ 634.062.626,00, representado por 877 ações ordinárias. ASSINATURAS - Walder Ary, Lauro José Vinhas Lopes, Otávio Gonçalves da Junta Neto, Liliane Maria Pinto Ary, Maria Madalena Vieira da Costa, por Master S.A. - Plásticos, Walder Ary e Otávio Gonçalves da Junta Neto. Confere com o original lavrado no livro próprio. Otávio Gonçalves da Junta Neto - Secretário - NR 53744 - A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA RAFAEL DO CEARÁ S/A – C.G.C. – 07.795.937/0001 – 00 – C.G.F. – 05.100.473 – 2. CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CONFORME NO DIA 24 DE MAIO DE 1991, LAVRADA EM FORMA SUMÁRIA. DATA, LOCAL E HORA: 24/05/1991, na sede social, à Av. [illegible] nº 1201, em Fortaleza-CE, às 15:00 horas. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de convocação publicado nos jornais "Diário do Estado do Ceará" edições de 24, 25 e 26/04/1991, conforme [illegible] "Diário do Nordeste" nas edições de 24, 25 e 26/04/91, cumprindo-se [illegible] com o exercício com direito a voto, [illegible] acionistas detentores de [illegible] 807.700 ações ordinárias, [illegible] RAFAEL MARIA GRADVOHL, [illegible] CPF/MF nº 000.[illegible] 1972-53-01, [illegible] portador [illegible] 2º VIA MARIA GRADVOHL, [illegible] CPF/MF nº 000.[illegible] 1972-53-01, [illegible] portadora

3º. R. T. B. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 85420
- 6 JUL 1992 - PÁGINA: 1

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente de Conjunto Habitacional

Reginaldo Marques do Mato Jr.
Oficial - Maior do 3º RTB/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, às dezoito horas, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, após dois (02) Editais publicados, em jornais de grande circulação, conforme Estatuto, reuniram-se os moradores, devidamente qualificados em livro próprio, presentes, Vereador Antonio Lúcio Comissão Provisória da Associação, Ivanildo Nogueira da Silva, Presidente, Antonio Lúcio Gomes de Araújo, Vice-Presidente, Antonia Maria de Souza, 1º Secretário, Negreiros de Souza Mendes, 2º Secretário, Francisco de Assis Costa da Silva, 1º Tesoureiro, José Ribeiro de Souza, 2º Tesoureiro, Valdeni Brandão Nogueira, Conselho Fiscal Composto de Presidente, Vice, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Suplentes

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO

Ata de eleição e posse da Diretoria da Associação Beneficente do Conjunto São Sebastião.

Às 20:00 h do dia 09 abril do ano de 1.992, na cidade de Fortaleza, no distrito de Messejana, na sede desta entidade situada à Rua: São Sebastião Nº 08, Quadra "A", realizou-se uma Assembléia Geral para eleger a Diretoria, a qual de acordo com os Estatutos, entrará em vigor à partir da data de posse por um período de dois anos.

Sendo constatado corum para a eleição, apresentou-se chapa única, nos seguintes termos: Presidente: Josimar Correia de Araujo; Vice-presidente: Antonia Iris Correia de Sousa; 1º Secretário: Alzenir de Sousa Brandão; 2º Secretário: Francisco de Assis Santos da Silva; 1º Tesoureiro: Josué Pereira de Sousa; 2º Tesoureiro: Valdecir Brandão Nogueira; Presidente Fiscal: Francisca Albaniza Vieira dos Santos; 1º Fiscal: Raimundo Alves Soares; 2º Fiscal: Carlos José Sousa dos Santos; Procedeu-se então a votação, finalizando-se com o seguinte resultando: chapa única ficando portanto eleita por unanimidade dos votos a referida chapa tendo os seus integrantes tomado posse de seus cargos e por estarem eleitos conforme regras estatutárias e de acordo assinaram esta Ata eu, Alzenir de Sousa Brandão, Alzenir de Sousa Brandão, secretariei e assino.

Presidente = Josimar Correia de Araujo
Vice-Presidente: Antonia Iris Correia de Sousa
1º Secretário: Alzenir de Sousa Brandão
2º Secretário: Jos Siassis Santos da Silva
1º Tesoureiro: [illegible]
2º Tesoureiro: Valdecir Brandão Nogueira
Conselho Fiscal: Jca Albaniza Vieira Dos Santos
= Raimundo Alves Soares
= Carlos José Sousa dos Santos